



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº 3282/2022 DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EMENDAS INDIVIDUAIS DE VEREADORES**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO**

**Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015**

**REFERÊNCIA** – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

**BASE LEGAL** – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4296 de 2021, LOA Lei nº. 4305 de 01/02/2022.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** CTG SENTINELA DOS CERROS

CNPJ 87.682.894/0001-25 **ENDEREÇO:** Rua General Osório, nº.1441 – Caçapava do Sul.

**OBJETO**

Firmar termo de fomento visando o apoio a entidade cultural tradicionalista através de repasse de recurso indicado por emendas impositivas de vereador nº.07, nº 11 retificada pela indicação 175 e emenda nº12 retificada pela indicação 214 de 2022 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2022.

**FONTE DE RECURSOS:**

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 - Fundo Municipal de Cultura

Funcional: 13.3920002 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 - Apoio a entidades culturais

Elemento de Despesa: 33.50.43 Reduzido: 5786 - Recurso: Livre (01), conforme as emendas impositivas e objetos de despesa abaixo relacionadas:

<b>Organização da Sociedade Civil</b>	<b>Vereador</b>	<b>Emenda Nº.</b>	<b>Objeto Despesa</b>	<b>Repasse R\$</b>
CTG SENTINELA DOS CERROS CNPJ 87.682.894/0001-25	Mariano Teixeira	07	133	5.000,00
	Mariano Teixeira	11 retificada pela 175	133	5.000,00
	Mariano Teixeira	12 refificada pela 214	133	5.000,00
	Total Repasse			15.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**TOTAL DO VALOR DO REPASSE:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago através dos valores impostos pelas emendas acima relacionadas e conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência.

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2022.

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade CTG SENTINELA DOS CERROS nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016 de 2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4296 de 22 de dezembro de 2021 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4305 de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2022.

Considerando o objeto emendado pela indicação nº.07/2022 cujo objeto é manutenção das atividades do CTG Sentinela dos Cerros, sob a justificativa que a entidade realiza um trabalho de resgate e incentivo das tradições gaúchas em nossa comunidade.

Considerando o objeto emendado pela emenda nº.11/2022 retificada pela indicação nº.175, aprovada pela Câmara de Vereadores em 17/05/2022 que objetivou a substituição da entidade beneficiária do recurso, passando para o CTG Sentinela dos Cerros para ser utilizado em ações que visem a preservação e disseminação da cultura gaúcha através da Invernada Artística juvenil da entidade.

Considerando o objeto emendado pela emenda nº.12/2022 retificada pela indicação nº. 214, aprovada pela Câmara de Vereadores em 05/07/2022, que objetivou a substituição da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

entidade beneficiária do recurso, passando para o CTG Sentinela dos Cerros para ser utilizada na manutenção da sede campestre.

Considerando que a entidade tradicionalista apresentou Propostas de Manifestação de Interesse Social sob protocolo Secultur nº. 56/2022, nº.150/2022 e nº190/2022 com a indicação dos projetos em que aponta a utilização dos recursos conforme os objetos emendados, contemplando a previsão de despesas, público-alvo e atividades.

Considerando que os repasses às organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da lei 13.019/2014.

Considerando que a entidade beneficiária pela emenda possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde 02 de outubro de 1969, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “clube sociais, esportivos e similares”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com o CTG SENTINELA DOS CERROS - CNPJ 87.682.894/0001-25, imposta ao Orçamento no Exercício de 2022.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 20 de julho de 2022.

**Giovanni Amestoy da Silva**

Prefeito Municipal